

## **Política de Privacidade e Segurança da Informação**

Pelo presente instrumento, serão estabelecidas as políticas de privacidade da plataforma online **EMPREENDEDORAS MADURAS**.

### **REGULAMENTO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - COMPRADORA**

#### **I – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste anexo estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto destes Termos e Condições de Uso entre a plataforma Empreendedoras Maduras e a COMPRADORA.

#### **II – COMPROMISSO:**

2.1. Para os fins deste Anexo os termos em maiúsculo que não estejam aqui determinados terão as definições estabelecidas no Contrato e/ou na LGPD:

a) Entende-se por “Incidente de Segurança” todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, vazamento, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado e/ou ilícito;

b) Entende-se por “Representantes” qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, exerça controle ou atue em nome da Parte, bem como suas controladas e/ou empresas sob controle comum, seus respectivos diretores, administradores e sócios.

2.2. As partes declaram que todas suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais; sendo este entendido nos termos do Artigo 5º, X da LGPD como todas e quaisquer atividades e/ou operações realizadas com Dados Pessoais, tais quais, mas sem se limitar às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais, estão de acordo com a LGPD, levando-se em consideração os princípios, os direitos e os interesses dos titulares dos dados, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis. Outrossim, as

Partes garantem que não realizarão Tratamento de Dados Pessoais que contrarie qualquer disposição legal ou do Contrato e seus anexos, sob pena de ser responsabilizada por eventual penalidade que venha a ser aplicada à parte inocente.

2.3. As Partes se comprometem a garantir a transparência quanto ao Tratamento de Dados Pessoais realizado, bem como a respeitarem os direitos dos Titulares, conforme previstos no Artigo 18 da LGPD.

2.4. As Partes por si, seus Representantes e/ou terceiros às suas ordens, sem prejuízo do cumprimento de especificações técnicas, determinações e/ou instruções supervenientes, sob pena de responderem por todas e quaisquer perdas e danos em que incorrer a parte inocente, Titulares e/ou terceiros em decorrência da inobservância do ora previsto, garantem que adotam todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais da ocorrência de Incidentes de Segurança, bem como que possuem e se obrigam a manter:

a) A instalação e a atualização rotineira de antivírus nos seus equipamentos e nos servidores, bem como firewall (podendo ser sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), antispyware (programa para evitar que um software "espião" - spyware - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à internet) e Solução Data Loss Prevention – DLP indexada a todo e qualquer Dado Pessoal recebido de uma parte à outra e/ou tratado no âmbito dos serviços, a fim de rastrear, tais dados, bem como protege-los contra Incidentes de Segurança;

b) A verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e antispyware;

c) A vedação de acesso a link enviado por e-mail para sites cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter software malicioso.

2.5. Sem prejuízo ao supra disposto e sob pena de ser a parte integralmente responsável por indenizar a parte inocente, Titulares e/ou os terceiros por todas e quaisquer perdas e danos diretos, indiretos e lucros cessantes que estes venham a sofrer em razão da inobservância do ora previsto, as Partes:

a) Declaram-se cientes para todos os fins que deverão garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados em seus ambientes e/ou ambientes de terceiros por si utilizados, bem como que restringirá o acesso aos Dados Pessoais apenas àqueles que, respeitado o previsto neste instrumento, que efetivamente tenham a necessidade de acessá-los para o exato cumprimento e nos limites do Contrato;

b) Garantem que monitoram e se responsabilizam integralmente por seus Representantes, empregados, consultores, prepostos, agentes e terceiros contratados em geral, especialmente aqueles que estejam agindo em nome das Partes e/ou envolvidos na execução do Contrato, de forma a assegurar o cumprimento das Obrigações de Proteção ao Tratamento de Dados; bem como garantem que incluirão em todas as suas transações a exigência de cumprimento das Obrigações de Proteção ao Tratamento de Dados ora previstas.

c) Declaram-se plenamente ciente e anuem que lhes são estritamente vedadas a utilização de quaisquer Dados Pessoais que lhe tenham sido fornecidos pela outra parte ou obtidas por qualquer outro meio em razão dos serviços, para fins diversos daqueles expressamente previstos neste Contrato ou nos instrumentos disponibilizados aos clientes finais, incluindo, mas não se limitando à utilização para fim de enriquecimento de base própria e/ou de terceiros.

d) Garantem e se responsabilizam, para todos os fins e sem se limitar, pela legalidade da origem e direito de compartilhamento de todos e quaisquer Dados Pessoais por si utilizados na prestação dos serviços que não tenham sido recebidos diretamente da outra parte;

e) Declaram-se cientes e anuem que estão terminantemente proibidas de replicarem, guardarem para si e/ou para terceiros os Dados Pessoais, bem como utilizá-los para quaisquer fins não informados aos titulares, seja diretamente, seja por Política de Privacidade aplicável;

f) Declaram que não admitirão novos controladores no tratamento de dados pessoais, bem como que, na contratação de prestadores de serviços ("operadores"), exigirão dos mesmos o cumprimento da LGPD, no que couber, responsabilizando-se integralmente pelos eventuais prejuízos que o prestador causar a si ou a outra parte.

g) Comprometem-se a criar estrutura para atendimento dos titulares, bem como nomear um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, salvo se houver isenção por parte da ANPD.

2.6. A parte disponibilizará documentos e prestará informações necessárias acerca do Tratamento de Dados Pessoais que realizar sempre que solicitado pela outra parte, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") e/ou quaisquer autoridades governamentais, sendo certo que, na hipótese de serem tais informações solicitadas por estas últimas à parte para quaisquer fins, incluindo, mas não se limitando à prestação de esclarecimentos e/ou auditorias realizadas por estas entidades, a parte notificará à outra previamente para que esta possa atuar em conjunto no atendimento à ANPD e/ou autoridade governamental demandante.

2.7. Tendo a parte verificado a ocorrência de Incidente de Segurança e independentemente do motivo ensejador de tal incidente, esta notificará imediatamente a outra parte por escrito acerca do Incidente de Segurança, notificação esta que deverá ser instruída com, no mínimo, (i) data e hora do incidente, bem como da ciência pela parte; (ii) descrição da natureza dos dados objeto do Incidente de Segurança; (iv) relação de Titulares atingidos pelo Incidente de Segurança; (v) das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais; (vi) indicação de medidas em curso para mitigação e reparação dos danos, bem como de prevenção a novos Incidentes de Segurança; e (vii) na hipótese de a parte não ser capaz de notificar a outra parte acerca do Incidente de Segurança em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua ocorrência, os motivos pelos quais não foi possível o cumprimento deste prazo.

2.8. Sendo a parte demandada em processo administrativo e/ou judicial que vise apurar o descumprimento da LGPD no âmbito dos serviços ou que, de qualquer maneira, envolva ou possa envolver (i) Dados Pessoais obtidos via funcionalidades dos serviços; e/ou (ii) o Tratamento de Dados Pessoais sob controle da outra parte, a parte notificará imediatamente à outra do procedimento em curso.

2.8.1. A parte que der causa ao procedimento arcará com as despesas dos serviços advocatícios contratados pela parte inocente para sua defesa, bem como com as custas, despesas processuais e emolumentos.

2.9. Sendo a parte demandada, individualmente ou em conjunto com a outra parte, em procedimento administrativo ou judicial que vise apurar

descumprimento da LGPD no âmbito dos serviços ou que, de qualquer maneira, envolva ou possa envolver (i) Dados Pessoais obtidos via funcionalidades dos serviços; e/ou (ii) o Tratamento de Dados Pessoais sob controle da outra parte, em razão de infração cometida:

a) Cada Parte será responsável pela condução de sua defesa, obrigando-se a parte infratora, entretanto, a validar sua estratégia junto à parte inocente, abstendo-se de praticar quaisquer atos que não tenham sido prévia e expressamente aprovados por esta;

b) As partes se comprometem a cooperar integral e irrestritamente para a defesa da outra perante a ANPD e/ou demais autoridades governamentais;

2.10. Caso uma parte seja condenada judicial ou administrativamente, nos termos da LGPD, por ato ilícito cometido pela outra, esta deverá reembolsar a parte inocente, imediatamente, por todos os valores despendidos no cumprimento da decisão, incluindo, mas não se limitando a indenizações, multas, custos com defesa e demais encargos.

2.11. O não cumprimento pela parte, de seus Representantes ou de terceiros contratados, de quaisquer das obrigações previstas no presente Anexo, na LGPD e/ou em quaisquer outras legislações que versem sobre a proteção aos Dados Pessoais, será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.

2.12. É facultada à parte inocente a retenção de valores eventualmente devidos à outra parte em decorrência, mas não se limitando, a perdas e danos diretos e indiretos incorridos pela parte inocente, lucros cessantes, condenações, honorários advocatícios, custas processuais e todos e quaisquer outros encargos em razão do descumprimento das Obrigações de Proteção ao Tratamento de Dados.

2.13. As Obrigações de Proteção ao Tratamento de Dados e seus efeitos são permanentes e perdurarão no que couber, por tempo indeterminado, inclusive após o término da vigência contratual.

## **REGULAMENTO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - VENDEDORA**

### **I – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste anexo estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto destes Termos e Condições de Uso entre a plataforma Empreendedoras Maduras e a VENDEDORA.

### **II – COMPROMISSO:**

2.1. Para os fins deste Anexo os termos em maiúsculo que não estejam aqui determinados terão as definições estabelecidas no Contrato e/ou na LGPD:

a) Entende-se por “Incidente de Segurança” todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, vazamento, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado e/ou ilícito;

b) Entende-se por “Representantes” qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, exerça controle ou atue em nome da Parte, bem como suas controladas e/ou empresas sob controle comum, seus respectivos diretores, administradores e sócios.

2.2. As partes declaram que todas suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais; sendo este entendido nos termos do Artigo 5º, X da LGPD como todas e quaisquer atividades e/ou operações realizadas com Dados Pessoais, tais quais, mas sem se limitar às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais, estão de acordo com a LGPD, levando-se em consideração os princípios, os direitos e os interesses dos titulares dos dados, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis. Outrossim, as Partes garantem que não realizarão Tratamento de Dados Pessoais que contrarie qualquer disposição legal ou do Contrato e seus anexos, sob pena de ser responsabilizada por eventual penalidade que venha a ser aplicada à parte inocente.

2.3. As Partes se comprometem a garantir a transparência quanto ao Tratamento de Dados Pessoais realizado, bem como a respeitarem os direitos dos Titulares, conforme previstos no Artigo 18 da LGPD.

2.4. As Partes por si, seus Representantes e/ou terceiros às suas ordens, sem prejuízo do cumprimento de especificações técnicas, determinações e/ou instruções supervenientes, sob pena de responderem por todas e quaisquer perdas e danos em que incorrer a parte inocente, Titulares e/ou terceiros em decorrência da inobservância do ora previsto, garantem que adotam todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais da ocorrência de Incidentes de Segurança, bem como que possuem e se obrigam a manter:

a) A instalação e a atualização rotineira de antivírus nos seus equipamentos e nos servidores, bem como firewall (podendo ser sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), antispyware (programa para evitar que um software "espião" - spyware - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à internet) e Solução Data Loss Prevention – DLP indexada a todo e qualquer Dado Pessoal recebido de uma parte à outra e/ou tratado no âmbito dos serviços, a fim de rastrear, tais dados, bem como protege-los contra Incidentes de Segurança;

b) A verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e antispyware;

c) A vedação de acesso a link enviado por e-mail para sites cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter software malicioso.

2.5. Sem prejuízo ao supra disposto e sob pena de ser a parte integralmente responsável por indenizar a parte inocente, Titulares e/ou os terceiros por todas e quaisquer perdas e danos diretos, indiretos e lucros cessantes que estes venham a sofrer em razão da inobservância do ora previsto, as Partes:

a) Declaram-se cientes para todos os fins que deverão garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados em seus ambientes e/ou ambientes de terceiros por si utilizados, bem como que restringirá o acesso aos Dados Pessoais apenas àqueles que, respeitado o previsto neste instrumento, que

efetivamente tenham a necessidade de acessá-los para o exato cumprimento e nos limites do Contrato;

b) Garantem que monitoram e se responsabilizam integralmente por seus Representantes, empregados, consultores, prepostos, agentes e terceiros contratados em geral, especialmente aqueles que estejam agindo em nome das Partes e/ou envolvidos na execução do Contrato, de forma a assegurar o cumprimento das Obrigações de Proteção ao Tratamento de Dados; bem como garantem que incluirão em todas as suas transações a exigência de cumprimento das Obrigações de Proteção ao Tratamento de Dados ora previstas.

c) Declaram-se plenamente ciente e anuem que lhes são estritamente vedadas a utilização de quaisquer Dados Pessoais que lhe tenham sido fornecidos pela outra parte ou obtidas por qualquer outro meio em razão dos serviços, para fins diversos daqueles expressamente previstos neste Contrato ou nos instrumentos disponibilizados aos clientes finais, incluindo, mas não se limitando à utilização para fim de enriquecimento de base própria e/ou de terceiros.

d) Garantem e se responsabilizam, para todos os fins e sem se limitar, pela legalidade da origem e direito de compartilhamento de todos e quaisquer Dados Pessoais por si utilizados na prestação dos serviços que não tenham sido recebidos diretamente da outra parte;

e) Declaram-se cientes e anuem que estão terminantemente proibidas de replicarem, guardarem para si e/ou para terceiros os Dados Pessoais, bem como utilizá-los para quaisquer fins não informados aos titulares, seja diretamente, seja por Política de Privacidade aplicável;

f) Declaram que não admitirão novos controladores no tratamento de dados pessoais, bem como que, na contratação de prestadores de serviços ("operadores"), exigirão dos mesmos o cumprimento da LGPD, no que couber, responsabilizando-se integralmente pelos eventuais prejuízos que o prestador causar a si ou a outra parte.

g) Comprometem-se a criar estrutura para atendimento dos titulares, bem como nomear um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, salvo se houver isenção por parte da ANPD.



2.6. A parte disponibilizará documentos e prestará informações necessárias acerca do Tratamento de Dados Pessoais que realizar sempre que solicitado pela outra parte, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") e/ou quaisquer autoridades governamentais, sendo certo que, na hipótese de serem tais informações solicitadas por estas últimas à parte para quaisquer fins, incluindo, mas não se limitando à prestação de esclarecimentos e/ou auditorias realizadas por estas entidades, a parte notificará à outra previamente para que esta possa atuar em conjunto no atendimento à ANPD e/ou autoridade governamental demandante.

2.7. Tendo a parte verificado a ocorrência de Incidente de Segurança e independentemente do motivo ensejador de tal incidente, esta notificará imediatamente a outra parte por escrito acerca do Incidente de Segurança, notificação esta que deverá ser instruída com, no mínimo, (i) data e hora do incidente, bem como da ciência pela parte; (ii) descrição da natureza dos dados objeto do Incidente de Segurança; (iv) relação de Titulares atingidos pelo Incidente de Segurança; (v) das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais; (vi) indicação de medidas em curso para mitigação e reparação dos danos, bem como de prevenção a novos Incidentes de Segurança; e (vii) na hipótese de a parte não ser capaz de notificar a outra parte acerca do Incidente de Segurança em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua ocorrência, os motivos pelos quais não foi possível o cumprimento deste prazo.

2.8. Sendo a parte demandada em processo administrativo e/ou judicial que vise apurar o descumprimento da LGPD no âmbito dos serviços ou que, de qualquer maneira, envolva ou possa envolver (i) Dados Pessoais obtidos via funcionalidades dos serviços; e/ou (ii) o Tratamento de Dados Pessoais sob controle da outra parte, a parte notificará imediatamente à outra do procedimento em curso.

2.8.1. A parte que der causa ao procedimento arcará com as despesas dos serviços advocatícios contratados pela parte inocente para sua defesa, bem como com as custas, despesas processuais e emolumentos.

2.9. Sendo a parte demandada, individualmente ou em conjunto com a outra parte, em procedimento administrativo ou judicial que vise apurar descumprimento da LGPD no âmbito dos serviços ou que, de qualquer maneira, envolva ou possa envolver (i) Dados Pessoais obtidos via funcionalidades dos serviços; e/ou (ii) o Tratamento de Dados Pessoais sob controle da outra parte, em razão de infração cometida:

a) Cada Parte será responsável pela condução de sua defesa, obrigando-se a parte infratora, entretanto, a validar sua estratégia junto à parte inocente, abstendo-se de praticar quaisquer atos que não tenham sido prévia e expressamente aprovados por esta;

b) As partes se comprometem a cooperar integral e irrestritamente para a defesa da outra perante a ANPD e/ou demais autoridades governamentais;

2.10. Caso uma parte seja condenada judicial ou administrativamente, nos termos da LGPD, por ato ilícito cometido pela outra, esta deverá reembolsar a parte inocente, imediatamente, por todos os valores despendidos no cumprimento da decisão, incluindo, mas não se limitando a indenizações, multas, custos com defesa e demais encargos.

2.11. O não cumprimento pela parte, de seus Representantes ou de terceiros contratados, de quaisquer das obrigações previstas no presente Anexo, na LGPD e/ou em quaisquer outras legislações que versem sobre a proteção aos Dados Pessoais, será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.

2.12. É facultada à parte inocente a retenção de valores eventualmente devidos à outra parte em decorrência, mas não se limitando, a perdas e danos diretos e indiretos incorridos pela parte inocente, lucros cessantes, condenações, honorários advocatícios, custas processuais e todos e quaisquer outros encargos em razão do descumprimento das Obrigações de Proteção ao Tratamento de Dados.

2.13. As Obrigações de Proteção ao Tratamento de Dados e seus efeitos são permanentes e perdurarão no que couber, por tempo indeterminado, inclusive após o término da vigência contratual.

### **III – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. As partes declaram que, no caso de omissão no presente contrato quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.